

DECRETO MUNICIPAL Nº 5181

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO INSTITUTO DA PROGRESSÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que as Leis Municipais nº 2987/2002 e 3753/2011, que dispõem, respectivamente, *“Sobre o Plano de Cargos e Carreiras da Prefeitura Municipal”* e *“Sobre Plano de Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal”*,

CONSIDERANDO que nos termos dos artigos 2º, XII, 18 e ss., da Lei 2987/02 e 6º, IX, 36 e ss., e lei 3753/2011, está previsto o instituto da **Progressão** ao servidor público municipal, devendo este ser processado uma vez por ano, observado o interstício de três anos após a Progressão anterior,

CONSIDERANDO que a Progressão é a passagem do servidor de um padrão de vencimento para outro, imediatamente superior, dentro da faixa de vencimentos da classe de cargos a que pertence, por avaliação de desempenho e cumprimento de interstício, obedecidas as normas estabelecidas em lei,

CONSIDERANDO que para fins de análise e deferimento da progressão, foram realizadas avaliações de desempenho de todos os servidores que cumpriram com o interstício de três anos no cargo e que os atos coletivos de progressão deverão ser baixados por Decreto.

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedido a partir do mês de julho de 2018, aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, o benefício da Progressão, prevista nos artigos 2º, XII e 18 e ss., da Lei 2987/2002 e do art. 6º, IX, e 36 e ss., da Lei 3753/2011:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Progressão
6754	ADEMIR SANTANA	MOTORISTA II	D
9338	CLAUDINEI DOS REIS SILVA	AGENTE OBRAS E SERV PUBLICOS I	C
9340	EDGAR DOS REIS	AGENTE OBRAS E SERV PUBLICOS I	C
7371	IZABEL CRISTINA P MORAES	AGENTE ADMINISTRATIVO I	D
9298	MARCIO FURTADO DE MEDEIROS	AGENTE OBRAS E SERV PUBLICOS I	C
9301	MARIA DE FATIMA TAKAHASHI	TECNICO EM ENFERMAGEM I	C
9302	MARILENE LOVATO	RECREADOR	C
9315	MATHEUS MONTANS SCARANO	MEDICO PLANTONISTA	C
7394	MAYKON DONIZETE NETO DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO I	D
9290	MICHIKO CRISTINA NAKASHIMA	ARQUITETO I	C
7049	RILDO DOMINGOS DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO I	D
7505	ROSIELY MERCES DE SOUZA VOLPE	AGENTE ADMINISTRATIVO I	D
7409	THAIS POLEZEL	PROFESSOR NIVEL III	C
552	VICENTE INACIO DUARTE	AGENTE ADMINISTRATIVO III	E
809	VICENTINA DAS DORES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	D
9296	VIVIANE CRISTINA SIQUEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM I	C

Art. 2º. – O servidor que entender que sua progressão tenha sido feito em desacordo com as normas constantes das Leis 2987/2002 e 3753/2011, poderão, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação deste Decreto, dirigir ao Sr. Prefeito Municipal petição de revisão de progressão, devidamente fundamentada e protocolada.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor este Decreto, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de junho de 2018.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 30 de julho de 2018.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal